- Criatividade
- Objetividade
- Resolução de problemas
- Equilíbrio emocional
- Flexibilidade
- Percepção do ambiente
- Senso crítico
- Versatilidade
- Visão analítica

CARREIRA: GESTÃO AMBIENTAL CARGO: FISCAL AMBIENTAL

OBJETIVO DO CARGO: Contribuir para a formulação de políticas de meio ambiente afetas à regulação, gestão e ordenamento do uso e acesso aos recursos naturais, planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das atividades relacionadas diretamente com a missão e o plano de trabalho da Superintendência Estadual do Meio Ambiente -SEMACE, visando o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos. DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Fiscalizar, desenvolver e implementar programas e ações previstas no plano de fiscalização ambiental do Estado elaborado pela SEMACE afetos à execução de políticas de meio ambiente relacionadas à regulação, controle, licenciamento e auditoria ambiental, monitoramento, gestão, proteção e controle de qualidade ambiental, ordenamento dos recursos florestais, conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas e estímulo e difusão de tecnologias, informação e educação ambientais.

PRINCIPAIS RESPONSABILIDADES:

- Promover a fiscalização das atividades licenciadas ou em processo de licenciamento e desenvolver tarefas de controle e de monitoramento ambiental;
- Promover a apuração de denúncias e exercer fiscalização sistemática do meio ambiente no Estado.
- Dar conhecimento à autoridade, qualquer agressão ao meio ambiente, independente de denúncia:
- Emitir laudos de vistoria, autos de constatação, notificações, embargos, ordens de suspensão de atividades, autos de infração e multas, em cumprimento da legislação ambiental estadual e federal;
- Promover a apreensão de equipamentos, materiais e produtos extraídos, produzidos, transportados, armazenados, instalados ou comercializados em desacordo com a legislação ambiental estadual e
- Executar perícias dentro das suas atribuições profissionais, realizar inspeções conjuntas com equipes técnicas de outras instituições ligadas à preservação e uso sustentável dos recursos naturais;
- Expedir pareceres, relatórios e laudos técnicos em atendimento a demandas de fiscalização e licenciamento do Ministério Público e de procedimentos judiciais;
- Exercer o poder de polícia ambiental e em especial aplicar as sanções previstas a legislação específica;
- Adotar medidas necessárias à preservação, conservação e melhoria dos recursos ambientais, sugerindo a criação de áreas especialmente protegidas a promover a criação de Unidades de Conservação Ambiental.
- Promover pesquisas e estudos técnico no âmbito da proteção ambiental, concorrendo para o desenvolvimento da tecnologia nacional.
- Analisar processos e emitir pareceres fundamentados técnicos e legalmente com fins de orientar decisões.
- Planejar, organizar, dirigir, orientar e controlar sistemas, programas e projetos que envolvam todas as atividades da SEMACE e de interesse do Estado.
- Desenvolver estudos, pesquisa, análise e interpretação da legislação ambiental.
- Atuar na qualidade de organizador e instrutor de treinamento e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.
- Articular, organizar, sintetizar e priorizar o conhecimento produzido pelos centros de excelência nacionais e internacionais.
- Disseminar o conhecimento produzido dentro da organização.
- Criar estratégias de retenção do conhecimento dentro da organização
- Monitorar o processo de construção do conhecimento organizacional
- Analisar processos e emitir pareceres fundamentados técnica e legalmente com fins de orientar decisões.
- Elaborar pareceres, relatórios, planos, projetos e outros que se exija a aplicação de conhecimentos inerentes à sua área de especialização. PERFIL DE COMPETÊNCIA PROFISSIONAL
 - CONHECIMENTOS INSTITUCIONAIS:
- Código de ética
- Dinâmica de funcionamento institucional

- Governança Corporativa e Controles Interno
- Missão, focos estratégicos e objetivos
- Princípios e Valores
- Programa de Ação
- Informática
- Normas Internas
- Serviços Administrativos

CONHECIMENTOS ESPECIALIZADOS:

- Cenários e Tendências
- Conceitos aprofundados de sua área de conhecimento
- Pesquisa
- Elaboração e desenvolvimento de projetos
- Desenho e gestão de processos
- Monitoramento de Processo e Projetos

C- HABILIDADES:

- Controle
- Decisão
- Delegação
- Aceitação de riscos
- Mobilização
- Negociação
- Persuasão
- Visão sistêmica
- Articulação
- Atendimento ao cliente
- Comunicação
- Relacionamento interpessoal
- Trabalho em equipe Agilização de processos
- Criatividade
- Objetividade
- Resolução de problemas
- Equilíbrio emocional
- Flexibilidade
- Percepção do ambiente
- Senso crítico
- Versatilidade
- Visão analítica

ANEXO III, A QUE SE REFERE A LEI Nº14.344 DE 07 DE MAIO DE 2009

TABELA VENCIMENTAL

Referência	Vencimento base	
13	1.548,79	
14	1.626,25	
15	1.707,55	
16	1.792,94	
17	1.882,58	
18	1.976,70	
19	2.075,53	
20	2.179,32	
21	2.288,28	
22	2.402,70	
23	2.522,84	
24	2.648,98	
25	2.781,46	
26	2.920,51	
27	3.066,55	
28	3.219,86	
29	3.380,88	
30	3.549,91	

*** *** ***

DECRETO Nº29.730, de 07 de maio de 2009.

DISPÕE SOBRE A COMPE-TÊNCIA, A ESTRUTURA ORGANI-ZACIONAL E A DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR DA CONTROLADORIA E OUVI-DORIA GERAL DO ESTADO (CGE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-CIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO a necessidade de adequar as competências e a estrutura organizacional da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado ao disposto na Lei nº14.306, de 2 de março de 2009, que altera dispositivos da Lei nº13.875, de 7 de fevereiro de 2007, que dispõe sobre o modelo de gestão do Poder Executivo, altera a estrutura da Administração Estadual e promove a extinção e criação de Cargos de Direção e Assessoramento Superior; DECRETA:

Art.1º À Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado compete: I. zelar pela observância dos princípios da Administração Pública;

II. exercer a coordenação geral, a orientação técnica e normativa e a execução das atividades inerentes aos sistemas de controle interno, ouvidoria e ética e transparência do Estado;

III. consolidar os controles internos, a partir do desenvolvimento de métodos e técnicas voltadas para a observância dos princípios da Administração Pública e a excelência operacional;

IV. avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Estado:

V. comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos Órgãos, Entidades e Fundos da administração estadual, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

VI. exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e deveres do Estado, nessas operações;

VII. apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

VIII. realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer;

IX. alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente tomada de contas especial, diante da omissão no dever de prestar contas, da não comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo Estado, da ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos ou ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao Erário, com identificação dos responsáveis e quantificação do dano, sob pena de responsabilidade solidária;

X. avaliar e fiscalizar a execução dos Contratos de gestão com órgãos públicos, empresas estatais, organizações não-governamentais e empresas privadas prestadoras de serviço público, concedidos ou privatizados;

XI. realizar auditoria e fiscalização nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial, atuando prioritariamente de forma preventiva com foco no desempenho da gestão, considerando as dimensões de riscos, custos e processos;

XII. efetuar estudos relacionados à apuração de custos e propor medidas com vistas à racionalização dos gastos públicos;

XIII. propor à autoridade máxima do Órgão, Entidade ou Fundo a suspensão de atos relativos à gestão contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, incluindo receitas e despesas, renúncias e incentivos fiscais, praticados com indícios ou evidências de irregularidade ou ilegalidade, comunicando às autoridades competentes nos termos da legislação vigente;

XIV. assessorar o Comitê de Gestão por Resultados e Gestão Fiscal - COGERF, em assuntos relacionados ao desempenho de programas governamentais, à gestão fiscal, à gestão de gastos e ao cumprimento dos limites financeiros;

XV. conceber mecanismos para o monitoramento das contas públicas para a tomada de decisões;

XVI. avaliar e fiscalizar os contratos, convênios e outros instrumentos congêneres de receita e despesa celebrados pelos Órgãos, Entidades e Fundos estaduais, exercendo inclusive o controle da consistência dos registros nos sistemas operacionais;

XVII. exercer o monitoramento e avaliar o cumprimento dos indicadores relativos à gestão fiscal;

XVIII. criar condições para o exercício do controle social sobre os programas contemplados com recursos do orçamento do Estado, contribuindo para a formulação de políticas públicas;

XIX. promover a articulação entre a sociedade e as ações governamentais em consonância com a política de ouvidoria do Estado;

XX. prestar serviços de atendimento à coletividade, inclusive com a instauração de procedimentos preliminares à apuração da qualidade dos serviços prestados aos cidadãos-usuários dos serviços públicos estaduais;

XXI. criar condições adequadas para o atendimento ao idoso e ao portador de necessidades especiais, contribuindo para a sua inclusão social:

XXII. criar mecanismos para facilitar o registro de reclamações, denúncias, críticas, elogios ou sugestões, devendo os resultados das correspondentes atividades de apuração contribuir na formulação de políticas públicas ou em recomendações de medida disciplinar, administrativa ou judicial por parte dos órgãos competentes;

XXIII. captar recursos, celebrar parcerias e promover a articulação com órgãos e entidades estaduais, federais, municipais, internacionais e instituições privadas;

XXIV. exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades, nos termos do Regulamento.

Art.2º Ficam distribuídos na estrutura organizacional da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado' 10 (dez) cargos de Direção e Assessoramento Superior, criados pela Lei nº14.306, de 02 de março de 2009, sendo 4 (quatro) símbolo DNS-2 e 6 (seis) de símbolo DNS-3.

Art.3º Ficam removidos da estrutura organizacional da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado 2 (dois) cargos de Direção e Assessoramento Superior, símbolo D AS-1, extintos pela Lei nº14.306, de 02 de março de 2009.

Art.4° A estrutura organizacional básica e setorial da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado passa a ser a seguinte:

I - DIREÇÃO SUPERIOR

- Controlador e Ouvidor-Geral
- Controlador e Ouvidor Geral-Adjunto

II - GERÊNCIA SUPERIOR

- 1. Secretaria Executiva
- III ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO
 - 2. Assessoria de Desenvolvimento Institucional
 - 3. Assessoria Jurídica
 - 4. Assessoria de Comunicação

IV - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

- 5. Coordenadoria de Ações Estratégicas
 - Célula de Desenvolvimento de Tecnologias de Controle
 - 5.2. Célula de Orientação Técnica e Normativa
 - 5.3. Célula de Tecnologia da Informação
- 6. Coordenadoria de Auditoria da Gestão
 - 6.1. Célula de Auditoria de Regularidade
 - 6.2. Célula de Auditoria de Desempenho
 - 6.3. Célula de Auditoria Preventiva
 - 6.4. Célula de Auditorias Especiais
- Coordenadoria de Acompanhamento da Gestão
 Célula de Acompanhamento das Contas de Governo
 - 7.2. Célula de Racionalização e Controle de Gastos
 - 7.3. Célula de Gestão da Ética e Transparência
- 8. Coordenadoria de Gestão de Ouvidoria
 - 8.1. Célula de Atendimento de Ouvidoria
 - 8.2. Célula de Apuração de Ouvidoria
 - 8.3. Célula de Gestão da Rede de Ouvidorias

V - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

- 9. Coordenadoria de Administração e Finanças
 - 9.1. Célula de Orçamento e Finanças
 - 9.2. Célula de Apoio Logístico
 - 9.3. Célula de Gestão de Pessoas

Parágrafo único. Obedecida a legislação própria e os parâmetros estabelecidos neste Decreto, as atribuições das unidades orgânicas integrantes da estrutura da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE) serão fixadas em Regulamento, a ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da publicação deste Decreto.

Art.5º Os cargos de Direção e Assessoramento Superior integrantes da estrutura organizacional da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado são os constantes do Anexo Único deste Decreto, com observância da Lei nº14.306, de 2 de março de 2009,, que alterou a Lei nº13.875, de 7 de fevereiro de 2007, com denominações e quantificações ali previstas.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de maio de 2009.

Cid Ferreira Gomes

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Desirée Custódio Mota Gondim

SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO
Aloísio Barbosa de Carvalho Neto

CONTROLADOR E OUVIDOR-GERAL DO ESTADO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART.5° DO DECRETO N°29.730, DE 07 DE MAIO DE 2009

CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO QUADRO RESUMO

SÍMBOLO	SITUAÇÃO ATUAL Nº DE CARGOS	SITUAÇÃO NOVA Nº DE CARGOS
DNS-2	5	9
DNS-3	14	20
DAS-1	13	11
DAS-2	1	1
TOTAL	33	41

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

NOME DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário Executivo	DNS-2	1
Coordenador	DNS-2	5
Assessor Jurídico	DNS-2	1
Assessor de Comunicação	DNS-2	1
Assessor de Desenvolvimento Institucional	DNS-2	1
Articulador	DNS-3	4
Orientador de Célula	DNS-3	16
Assessor Técnico	DAS-1	11
Assistente Técnico	DAS-2	1
TOTAL		41

*** *** ***

GOVERNADORIA

GABINETE DO GOVERNADOR

PORTARIA GG Nº070-A/2009 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso da sua competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe do Gabinete do Governador, através da Portaria nº126/2008, de 01 de outubro de 2008, publicada no D.O.E, em 20 de outubro de 2008, RESOLVE AUTORIZAR o servidor EGÍDIO GUERRA DE FREITAS, ocupante do cargo de Articulador, matrícula nº169363.1-6, deste Gabinete, a viajar às cidades de Quixeramobim-Ce, no dia 7 de abril do ano em curso a fim de participar de reunião com a Prefeitura, ONGS, e sociedade civil, para aplicar metodologia de atuação complementar e compartilhada entre eles, visando otimizar recursos e somar competências, concedendo-lhe 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$R\$67,63 (sessenta e sete reais e sessenta e, três centavos), totalizando R\$33.81 (trinta e três reais e oitenta e um centavos), de acordo com o artigo 1°; alínea "a" do §1º do art.3°; art.9° do Decreto nº26.478 de 21 de dezembro de 2001, classe III do anexo único do Decreto nº29,357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentaria do Gabinete do Governador. GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza, 2 de abril de 2009.

Ariana Falcão da Silva

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA GG Nº093/2009 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso da sua competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe do Gabinete do Governador, através da Portaria nº126/2008, de 01 de outubro de 2008, publicada no D.O.E, em 20 de outubro de 2008, RESOLVE AUTORIZAR o servidor ISMÊNIO BEZERRA, ocupante do cargo de Assessor Especial, matrícula nº169349.1-7, deste Gabinete, a viajar à cidade de Brasília-DF, no período de 5 a 6 de maio do ano em curso, a fim de participar de reuniões com: Coordenação Nacional do Projovem Urbano, Secretário Executivo do Ministério do Trabalho e Coordenação do Projovem Trabalhador, Secretário Nacional de Juventude, Presidente do Senado Federal e da Câmara dos Deputados e Conferência sobre as melhores práticas de gestão pública em parceria com a sociedade civil e com o setor produtivo,

concedendo-lhe 1 (uma) diária e meia, no valor unitário de R\$166,01 (cento e sessenta e seis reais e um centavo), acrescido de 60% (sessenta por cento), no valor total de R\$398,42 (trezentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos), mais 1 (uma) ajuda de custo no valor total de R\$103,75 (cento e três reais e setenta e cinco centavos), mais passagem aérea para o trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, no valor de R\$797,24 (setecentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos), perfazendo um total de R\$1.299,41 (hum mil e duzentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos) de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do \$1º do art.3º; arts.6º e 9º, combinado com o dispositivo no anexo III, todos do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, e classe III do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Gabinete do Governador. GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza, 4 de maio de 2009.

Ariana Falcão da Silva

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR Registre-se e publique-se.

*** *** ***

CASA CIVIL

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 57/2009

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, com sede na Avenida Dr. José Martins Rodrigues, nº150, no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, Bairro Edson Queiroz, inscrita no CGC-MF, sob o n°09.469.891/0001-02 CONTRATADA: FORRÓ DO BOM, se faz representar através de J. ROBERTO SARAIVA COSTA ME, com CNPJ/MF sob nº03909006/0001-74. OBJETO: Contratação artística musical de Forró do Bom para apresentação em evento oficial do Governo Estadual, em virtude da Inauguração do Açúde de Capistrano que acontecerá no dia 24 de Abril de 2009.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº51/2009, Art.25, III da Lei Federal nº8.666/93, e processo administrativo nº09151357 0 FORO: Comarca de Fortaleza. VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura.. VALOR GLOBAL: R\$12.000,00 (Doze mil reais) pagos em parcela única, através de nota de empenho, com efetivação após solicitação formal e apresentação dos documentos fiscais cabíveis e exigíveis, perante a Lei nº8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários - 30100004.04.131.545.21261.22.339039.00.0 da CONTRATANTE. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza. 20 de Abril de 2009. SIGNATÁRIOS: Arialdo de Mello Pinho, Secretário de Estado Chefe da Casa Civil e Francisco Marto Oliveira dos Reses, J. ROBERTO SARAIVA COSTA - ME (Forró do Bom).

Clara Rachel Feitosa Petrola COORDENADORA JURIDICA

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 60/2009

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, com sede na Avenida Dr. José Martins Rodrigues, nº150, no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, Bairro Edson Queiroz, inscrita no CGC-MF, sob o n°09.469.891/0001-02 CONTRATADA: FURAÇÃO DO FORRÓ, se faz representar através de EVENT'S PRODUÇÕES LTDA, com CNPJ/MF sob n°09.348.812/0001-05. OBJETO: Contratação artística musical de FURAÇÃO DO FORRÓ em virtude da participação do Governo Estadual nas comemorações do dia do Trabalho na cidade de Viçosa - Ceará, no dia 01 de Maio de 2009. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº54/2009, Art.25, III da Lei Federal nº8.666/93, e processo administrativo nº09151294 8 FORO: Comarca de Fortaleza. VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$26.000,00 (Vinte e seis mil reais pagos em parcela única, através de nota de empenho, com efetivação após solicitação formal e apresentação dos documentos fiscais cabíveis e exigíveis, perante a Lei nº8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários - 30100004.04.131.545.21261.22.339039.00.0 da CONTRATANTE.. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 28 de Abril de 2009. SIGNATÁRIOS: Arialdo de Mello Pinho, SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL e Alexandre Maia Pires, EVENT'S PRODUÇÕES LTDA (FURAÇÃO DO FORRÓ).

Clara Rachel Feitosa Petrola COORDENADORA JURIDICA

*** *** ***